

Exmos. Senhores Deputados da Comissão de
Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa (5ª)

Lisboa, 11 de Abril de 2018

Assunto: Projecto de Lei 743/XII/3ª (CDS-PP) – Estabelecimento do prazo mínimo de 120 dias para a disponibilização dos formulários digitais da responsabilidade da Autoridade Tributária

Exmos. Senhores Deputados,

A ANACO, enquanto associação de participação voluntária e graciosa, de cidadãos que são ao mesmo tempo Contabilistas Certificados, vem agradecer este convite, que muito nos honra, por parte desta Comissão.

É com o sentido e espírito de contributo positivo, que sempre nos acompanhou, que hoje vimos participar nesta audiência.

Este projecto de disponibilização atempada dos formulários digitais para cumprimento das obrigações fiscais por parte da Autoridade Tributária, vem na nossa opinião, defender uma aspiração legítima dos Contabilistas Certificados e dos Cidadãos, de verem consagrado na lei um direito, que é o conhecimento atempado das aplicações que têm que utilizar no cumprimento das suas obrigações fiscais, bem como do planeamento, em devido tempo, das tarefas a elas inerentes, com vista ao cumprimento dos prazos legais e sem constrangimentos.

Estes prazos são também de grande importância para o sector empresarial pois torna-se necessário não só saber o termo do cumprimento da obrigação, mas também o prazo em que o mesmo se inicia, no sentido de que se possa preparar, tratar e processar a informação a incluir nas obrigações fiscais a serem entregues, onde se incluem o IRS, o IRC ou o IVA, entre outras

A disponibilização atempada destes formulários digitais vem ainda trazer uma mais-valia ao melhor funcionamento da economia, pois permite aos mais variados agentes económicos, onde o Estado se inclui, permitir conhecer mais cedo a realidade económica do país e com isto programar as medidas necessárias ao bom funcionamento da mesma.

Além disso, a antecipação no cumprimento destas obrigações fiscais permite aos Sujeitos Passivos terem ao seu dispor, mais cedo, declarações fiscais tão importantes ao desenvolvimento da sua actividade empresarial, como sejam as declarações de rendimentos e de prestação de contas, as quais vão servir para a renovação de empréstimos e novos pedidos de financiamento, junto da banca, e o concurso a fundos e apoios comunitários, junto das entidades oficiais.

A ANACO vê assim, a iniciativa aqui apresentada, de forma muito positiva e com muito agrado, pois vem ao encontro daquilo que temos vindo a defender e a propor

nos últimos anos e que em nossa opinião vai ao encontro das necessidades de um conjunto alargado de cidadãos, sejam eles Contabilistas Certificados, sejam Sujeitos Passivos.

Não podíamos de deixar também o nosso sentimento de apreço, pela iniciativa tomada hoje pela Autoridade Tributária, já entretanto aprovada pelo Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e que levou à prorrogação para 30 de Junho da entrega da declaração Modelo 22 relativa ao exercício fiscal de 2017, para os Sujeitos Passivos que tenham um período de tributação igual ao do ano civil.

No entanto, convém recordar que na ANACO sempre defendemos a disponibilização atempada dos meios necessários ao cumprimento das obrigações fiscais, evitando assim as prorrogações de prazos.

Agradecendo, mais uma vez o convite, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,



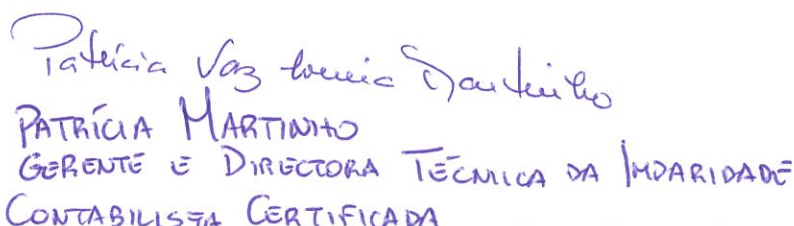
Vítor Vicente
Presidente da Direcção da ANACO
Gerente e Director Técnico da Contas e Resultados, Lda,
Contabilista Certificado



Pedro Filipe
Secretário da Mesa da Assembleia Geral da ANACO
Profissional Liberal
Contabilista Certificado



Paulo Roxo
Gerente e Director Técnico da Sociedade de Contabilidade
Paulo Roxo
Contabilista Certificado



PATRÍCIA MARTINHO
GERENTE E DIRECTORA TÉCNICA DA IMPARIDADE
CONTABILISTA CERTIFICADA